



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 943, DE 08 DE MAIO DE 1.985.-

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei / Nº 904, de 08 de agosto de 1.984".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, / aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que / me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Nº 904, de 08 de agosto de 1.984, / passa a ter a seguinte redação:

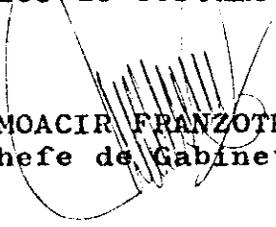
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a CONESP (Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo), com a finalidade de manutenção e execução de obras escolares no Município.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos / 08 dias do mês de maio de 1.985.-

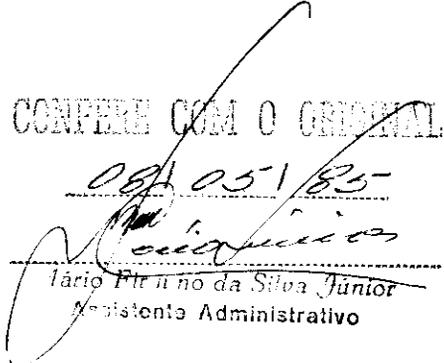

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no / lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-


MOACIR FRANZOTE
Chefe de Gabinete

CONFERE COM O ORIGINAL

08/05/85-


Mário Pitino da Silva Júnior
Assistente Administrativo